



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA SEMA N° 26/2012**

*Altera a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itapuã e dá outras providências.*  
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual n° 13.601, de 01 de janeiro de 2011 e, Considerando que os membros do conselho deliberaram pela alteração da composição da entidade;  
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itapuã passa a ser composto pelas seguintes instituições:

- I - Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;
- II - Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Genésio Pires;
- III - Fundação Zoobotânica do Estado do Rio Grande do Sul - FZBRS;
- IV - Hospital Colônia Itapuã - HCI de Viamão;
- V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA;
- VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Viamão;
- VII - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;
- VIII - Associação Comunitária dos Moradores da Vila de Itapuã - ASCOMOVITA;
- IX - Associação dos Condutores Locais de Eco-Turismo de Itapuã - ACLEI;
- X - Associação Pró-Itapuã;
- XI - Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes;
- XII - Clube Náutico Itapuã;
- XIII - Colônia de Pescadores Z-4 - Ênio Lacerda;
- XIV - Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA/RS;
- XV - Escritório Municipal da EMATER-RS/ASCAR.

**Parágrafo Único** - Cada instituição integrante do Conselho Consultivo indicará, oficialmente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, vedada a representação de mais de uma instituição.

**Art. 2°** - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itapuã será presidido pela Secretaria do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.

**Art. 3°** - As atribuições do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itapuã são aquelas elencadas no artigo 20 do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002 e previstas em seu Regimento Interno.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEMA n° 002/2003.

Porto Alegre, 15 de maio de 2012.

Helio Corbellini

Secretario de Estado do Meio Ambiente

**Codigo: 972334**